



TERMO DE REFER NCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de refer ncia tem por objeto Contrata o de empresa para fornecimento de materiais de expediente e material de consumo em inform tica para atender as necessidades da c mara municipal de Medicil ndia, conforme especifica es e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICA�ES	UNIDADE. DE MEDIDA	QUANT.
1	Papel A4, Papel alcalino branco com desempenho m�ximo para impress�o a laser (conforme informa�es t�cnicas contidas na embalagem do fabricante), formato A4, medindo 210 x 297 mm, com alvura n�o inferior a 97%, com gramatura 75 g/m ² , em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedade t�rmica e antiumidade	Pacote	3000
2	Caneta azul esferogr�fica sextavada, corpo transparente, carga remov�vel n�o rosqueada, ponta de tungst�nio	Caixa	100
3	L�pis preto de grafite 2-HB, em madeira, cil�ndrico, com envolt�rio de grafite inteiro.	Caixa	100
4	Pasta Arquivo F�cil	Unidade	100
5	Pasta Cat�logo (A4 50 fls) Pasta arquivo, pl�stico transparente, 240 mm x 330 mm, 2 cm, of�cio, 30 sacos pl�sticos	Unidade	100
6	Pasta AZ, Tamanho of�cio, lombada larga, confeccionada em papel�o, com revestimento externo plastificados, na cor preta. Embalagem com identifica�o do produto e marca do fabricante.	Unidade	100
7	Livro Ponto (100 fls)	Unidade	20
8	Livro Ata (100 fls)	Unidade	50
9	Livro Ata (50 fls.)	Unidade	50
10	Clipes n.� 2/0 tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato tran�ado.	Caixa	100
11	Clipes n.� 3/0 tratamento superficial niquelado, tamanho 3/0, material metal, formato tran�ado.	Caixa	100
12	Clipes n.� 4/0 tratamento superficial niquelado, tamanho 4/0, material metal, formato tran�ado.	Caixa	100
13	CD Room (virgem) Grava�o a 40x700 MB, dados/80 minutos �udio, lacrado em estojo pl�stico individual. Capacidade para armazenagem de 700 MB de dados ou 80 minutos de �udio. Velocidade de grava�o at� 40 x. Face grav�vel fosca com identifica�o do fabricante, capacidade e velocidade m�xima de grava�o e espa�o para escrita do conte�do gravado com caneta apropriada. M�dia lacrada com filme, acondicionada em estojo pl�stico com pelo menos a face frontal transparente possibilitando identifica�o do conte�do sem abertura do estojo	Unidade	100
14	DVD (virgem) de 4.7 gb	Unidade	150
15	Grampos 26/6 5000 Unidade Contendo identifica�o do produto e marca do fabricante.	Caixa	130
16	Grampo galvanizado 106/6 (3.500Unidade) GR 1066, contendo identifica�o do produto e marca do fabricante.	Caixa	50
17	Grampo galvanizado 23/13 (1.000 Unidade) GR 1066, contendo identifica�o do produto e marca do fabricante.	Caixa	10
18	Fotoc�pia em preto e branco em papel A4	Unidade	120.000
19	Fotoc�pia Colorida em papoel A4	Unidade	7.000
20	Calculadora Ergon�mica e compacta, display com 12 d�gitos m�dios, visor de 3 linhas e teclado tipo computador com alta maciez, raiz quadrada, bot�es de pl�stico, c�lculo de tempo, c�lculo de imposto de porcentagem, marcador de ponto a cada 3 d�gitos, cancelamento do �ltimo d�gito inserido, raiz quadrada, c�lculo em cadeia. Grande total, 2 totalizadores independentes, seletor de n�mero de casas decimais, arredondamento, acumulo, mem�ria, c�lculo de taxas, Solar e bateria, com assist�ncia t�cnica em mato grosso sul. Dimens�es m�nimas aproximadas: 14 x 10 x 2 cm (a x l x p), peso aproximado: 100 gramas. Garantia m�nima de 01 (um) ano ap�s a entrega do bem	Unidade	20



Estado do Pará
Câmara Municipal de Medicilândia
“Capital Nacional do Cacau”
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



21	Régua transparente 30 cm, 12 Polegadas. Cor: Cristal. Material: Poliestireno. Dimensões: 310 x 35 x 3 mm	Unidade	30
22	Pincel Marca Texto, material plástico, tipo ponta facetada, cor fluorescente verde, tipo não recarregável	Unidade	80
23	Tinta Almofada p/ Carimbo à base de água, cor preta.	Unidade	50
24	Papel carbono para manuscrito, A4 (100 folhas)	Caixa	5
25	Encadernação de Papel A4	Unidade	30.000
26	Fita adesiva material filme acetato de celulose e adesivo acrílico, tipo mágica, largura 12 mm, comprimento 33 m	Unidade	50
27	Tesoura De aço inoxidável, ponta arredondada, cabo em polipropileno atóxico, tamanho 21 cm, com identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	50
28	Cola Branca 90 g, Ideal para trabalhos em papel, papelão, cartolina, papel pardo e fotos. Fabricada com resina de PVA (Poliacetato de Vinila), à base d'água. Possuir acabamento transparente. Lavável, atóxica e livre de ftalato. Com alta resistência e colagem.	Unidade	100
29	Cola Superbond	Unidade	30
30	Corretivo	Unidade	50
31	Envelope para papel A4 (250 Unidade)	Caixa	20
32	Grampeador 26/6 Totalmente em aço, Grampeia até 25 folhas Utiliza grampos 26/6, Comporta pente completo de 210 grampos.	Unidade	20
33	Pilhas AA (par)	Unidade	100
34	Pilhas AAA (par)	Unidade	100
35	Umedecedor de dedos	Unidade	30
36	Estilete grande 18 mm retrátil 6", Corpo injetado, Lâmina fabricada em aço carbono temperado, Dispositivo para travar a lâmina. Tamanho 18mm.	Unidade	30
37	Aparelho Telefônico Ajuste de volume 2 Níveis. Certificados Anatel, tamanho do fio 150 cm. Conexões RJ 11, Pausa, Mudo; Flash; Rediscar.	Unidade	20
38	CADERNO DE PROTOCOLO Livro protocolo de	Unidade	50
39	Grampo trilho Metal (50Unidade)	Caixa	100
40	Perfurador de folhas 40fl perfura até 40 folhas, resistente, alta durabilidade, perfurador 2 furos	Unidade	30
41	Fita adesiva 45mmx30cm	Unidade	50
42	BLOCO adesivo colorido (lembrete). Especificações: - Medidas: 75x75mm, Quantidade de folhas 400 folhas, 80 folhas por cor	Unidade	10
43	TECIDO TNT ROLO, COM 50 METROS CORES SORTIDAS	Rolo	12
44	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	Unidade	20
45	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO KG	Pacote	20
46	CAIXA TRIPLICA ARTICULADA MATERIAL DE PLÁSTICO	Unidade	12
47	PAPEL VERGETAL Pacote COM 50 FLS	Pacote	22
48	GRAMPEADOR DE MADEIRA, TIPO PISTOLA, GRAMPO 106/6	Unidade	12
49	PASTA ABA OFICIO PEPELÃO	Unidade	60
50	PASTA COM ABA ELÁSTICO POLIPROPILENO A4	Unidade	50
51	PASTA COM ABA ELÁSTICO PLÁSTICA OFICIO LOMBO DE 40MM HOME OFFICE EXECUTIVE	Unidade	50
52	Alfinete para Mapa Tipo Taça, excelente fixação quadro de aviso, Multicor, Blister c/60 Unidadeades	Caixa	30
53	HD externo capacidade de 1TB	Unidade	5
54	Processador core i3	Unidade	3
55	HD interno 1TB	Unidade	3



Estado do Pará
Câmara Municipal de Medicilândia
“Capital Nacional do Cacau”
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



56	Fonte real desktop 500 w 80 plus PFC ativo	Unidade	10
57	Memória ram de 04GB DDR3 1333 Mhz	Unidade	4
58	Cabo de rede utp cat6	Caixa	3
59	Cabo usb para impressoras	Unidade	20
60	Cartão memória SD 32GB	Unidade	20
61	Cartão memória SD 16GB	Unidade	25
62	Conector RJ45 pacotes com 100 Unidade	Pacote	20
63	Pen drive 32GB	Unidade	25
64	Mouse optico usb	Unidade	50
65	Mouse optico ps 2 preto	Unidade	50
66	Teclado	Unidade	50
67	Mouse sem fio	Unidade	20
68	Suporte para cpu gabinete com rodinhas preto	Unidade	8
69	Mouse Pad com apoio para pulso em gel C3	Unidade	30
70	Adaptador wireless usb	Unidade	15
71	Tonner para impressora tn-2370/TN2340 (compatível)	Unidade	15
72	Tonner para impressora TN 2370/TN 2340 (original)	Unidade	20
73	Tonner para impressora DCP -7065 (compatível)	Unidade	20
74	Tonner para impressora DCP -L5652DN (compatível)	Unidade	20
75	Tonner para impressora DCP -L5652DN (original)	Unidade	20
76	Cartucho de tonner (TN0580/TN-650) compatível	Unidade	20
77	Refil de tonner universal (original)	Unidade	15
78	Refil de tonner universal	Unidade	15
79	Unidade de fusora completa para impressora DCP-L5652 (original)	Unidade	3
80	Unidade de fusora completa para impressora DCP-L5652 (compatível)	Unidade	2
81	Rolo fusor impressora DCP-L5652 (original)	Unidade	4
82	Rolo fusor impressora DCP-L2520DW (compatível)	Unidade	5
83	Rolo fusor impressora DCP-L5652 (compatível)	Unidade	4
84	Película do fusor para impressora 5652	Unidade	4
85	Rolo pressor para impressora TN 580	Unidade	4
86	Unidade de cilindro (DR-2340/DR-620) para impressora DCP-L2520DW	Unidade	10
87	Cartucho de Cilindro Brother DR3440 DR-3440 DCPL5652DN -MFCL5702DW HLL5102DW Original	Unidade	5
88	Cilindro foto condutor para impressora 5652	Unidade	25
89	Rolo pressor para impressora 5652	Unidade	5
90	Fusão completa para impressora TN 580	Unidade	3
91	Fusão completa para impressora 5652	Unidade	3
92	Bateria 2032 para computador	Unidade	60
93	Tonner TN 3472 (compatível)	Unidade	25
94	Tonner TN 3472 (original)	Unidade	15
95	Cartucho de tonner (TN-2520) original	Unidade	10
96	Cartucho de tonner (TN-2520) compatível	Unidade	20
97	Memória SSD 120 GB	Unidade	15
98	Memória SSD 256 GB	Unidade	15
99	Tonner para impressora DCP – L2520	Unidade	20

2. JUSTIFICATIVA



Estado do Pará
Câmara Municipal de Medicilândia
“Capital Nacional do Cacau”

Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



2.1. Aquisição do objeto desta licitação é imprescindível à Câmara Municipal de Medicilândia, para suprir às necessidades de funcionamento cotidiana, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora. do município de Medicilândia-PA.

2.2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.3 VIGÊNCIA

2.3.1. Os Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000.

3.2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Corroborando com a Carta Magna vem a Lei de Licitações nº 8.666/1993, em seu Art. 1º, parágrafo único:

“Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.”

Visto isto, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretense procedimento licitatório obedecer aos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 7.892/13, nº 9.488/18 e nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 03/2018 e nº 73/2020- SLTI/MPOG e suas alterações, , e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93. Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.



4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 o objeto do presente termo de referência será recebido em remessa parcelada pelo Secretaria Municipal de Educação com entrega não superior a 10 (dez) dias após recebimento da nota de empenho.

4.2. no caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. os bens deverão ser entregues na sede do órgão, de cada Secretaria emitida na ordem de compras, no horário das 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 16:00hrs, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

4.4.o não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5. VALOR ESTIMADO

5.1 - O valor estimado total da presente avença é de R\$ 602.883,51 (Seiscentos e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Secretaria Municipal de Educação e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão entregues:

a. Diariamente, após da assinatura do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

7.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

7.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) Secretaria Municipal de Educação as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

7.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

7.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 11.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito mediante comunicação por escrito.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
 - Advertência;
 - Multa;



Estado do Pará
Câmara Municipal de Medicilândia
“Capital Nacional do Cacau”

Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

12.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

12.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

12.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

12.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

12.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

MEDICILÂNDIA - PA, 15 de Fevereiro de 2022

JARI EDNEI TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Medicilândia